



CÓPIA

-: LEI Nº 1.169, DE 29 DE MARÇO DE 1.961 :-

(Que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito na importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à verba 2.30.1 - §. 89.3 - MATERIAL DE CONSUMO - IV - Aquisição de material para sarrafeamento da parte nova e aumento do muro, no Cemitério Municipal, constante do orçamento em vigor.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a verba codificada sob nº 6.10.1 - 8.48.4 - DESPESAS DIVERSAS - III - Para atender às despesas do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o Serviço de Assistência Médico Domiciliar de Urgência (SAMDU), conforme Lei nº 982/59.

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de março de 1.961, 400s da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de março de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.